CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 9 /2015

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 11.000,00(onze mil) mensais.

§ 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito que sejam servidores da administração direta, autárquica ou funcional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§ 2º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para o período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores, para o período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O Suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.

§ 2º - O Vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou funcional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§ 3º - O subsídio dos Vereadores fixado nesta Lei destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 4º - A falta às sessões implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

REG Nº 1242/2015
Data: 02/07/15 às 15 h 00 min
Nome: Rafael Toledo

III - Os casos omissos e as hipóteses diversas das constantes itens I e II, retro serão solucionados à luz do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e legislação vigente.

Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – A recomposição pela desvalorização da moeda de que trata o *caput* dar-se-á após decorrido prazo mínimo de um ano da instalação da legislatura/gestão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2017.

Valdir Domingos de Souza
Presidente

José Pereira de Godoi
1º Secretário

Sebastião Vitral dos Santos Furtado
Vice-Presidente

Francisco Faustino de Proença Júnior
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9 /2015

A presente propositura visa fixar o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores para a próxima legislatura.

Na legislatura anterior não houve a fixação dos valores para a presente legislatura, sendo que os valores somente sofreram as correções pertinentes aos índices inflacionários.

Cabe esclarecer que a fixação dos referidos valores deve ocorrer, obrigatoriamente, e no caso dos Vereadores deve ser respeitado princípio da anterioridade, ou seja, a fixação deve ocorrer antes da próxima eleição.

Por outro lado, embora haja a possibilidade de fixação dos valores dos subsídios dos Srs. Vereadores por resolução,optou-se por fazê-lo na mesma forma como aquela do Prefeito e Vice-prefeito, ou seja, através de lei.

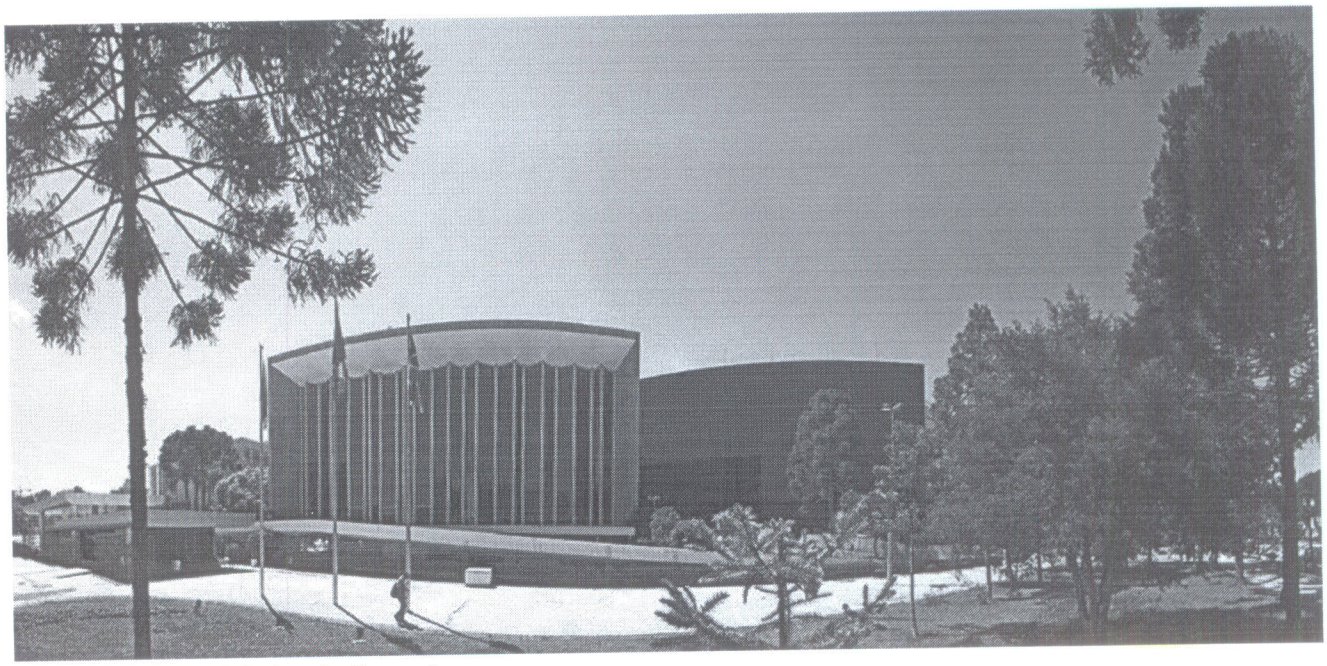
Com relação aos subsídios fixados pela presente lei, temos que foram observados os limitadores legais, sobremaneira àqueles constantes da Constituição Federal.

Com relação ao subsídio dos Vereadores, temos que foi respeitado o limitador legal de 30% do valor correspondente ao do Deputado Estadual do Paraná, conforme preceito constitucional.

Cabe salientar que, mesmo com o aumento do número de vereadores e com o aumento do valor do subsídio conforme fixado, a margem do limite de gastos com pessoal da Câmara de Vereadores continua dentro dos parâmetros estabelecidos por lei.

Os valores de subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-prefeito observam, além do limitador constitucional, o índice de gastos com pessoal, posto que, pelos dados apresentados pelo Executivo na última audiência pública nesta Casa, temos que não haverá extrapolação dos índices de gastos com pessoal, sobremaneira se considerarmos o aumento de arrecadação no próximo ano, mesmo que seja aquele somente decorrente da inflação.

É oportuno salientar que o valor a ser fixado neste ano produzirá efeitos financeiros somente a partir de 2017.



A Assembleia Legislativa do Paraná

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputados do PR aumentam salários em 26%

Reajuste segue o aprovado pelo Congresso no fim de 2014. Impacto será de R$ 285 mil mensais

28/01/2015 | 16h57 | Amanda Audi

Em meio à crise nas finanças do estado, os 54 deputados do **Paraná** passarão a receber R$ 25.322,25 mensais a partir de fevereiro – aumento de 26,3% sobre a remuneração do mês anterior. O ato foi publicado no Diário Oficial da **Assembleia Legislativa** dessa quinta-feira (27). O reajuste é o mesmo aprovado pelo Congresso Nacional no fim do ano passado, que elevou os salários de deputados federais, senadores e ministros do Supremo Tribunal Federal (**STF**) para R$ 33,7 mil.

No país

De acordo com um levantamento da Confederação Nacional dos Municípios (**CNM**) divulgado no fim do ano passado, todas as 27 Assembleias Legislativas do Brasil já aprovaram leis para elevar salários até o teto constitucional. O custo dos aumentos no país foi estimado em R$ 72,8 milhões por mês.

Como o aumento representa cerca de R$ 5,3 mil a mais por mês para cada parlamentar, o impacto na folha da Assembleia do Paraná é estimado em R$ 285 mil mensais.

Pela Constituição, deputados estaduais podem receber, no máximo, 75% da remuneração de

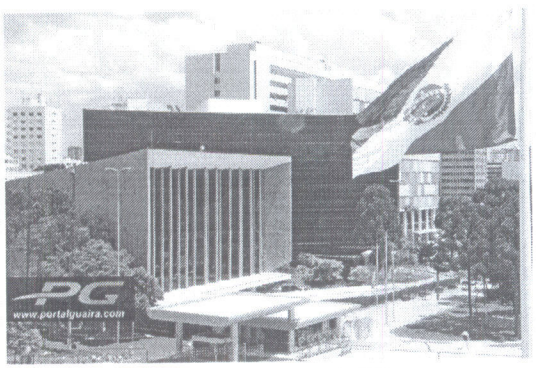
um parlamentar da esfera federal. Uma lei estadual, porém, suprimiu esse limite e fixou a remuneração na Alep no teto. O texto da lei 15.432/2007 diz que a remuneração dos membros da Assembleia Legislativa é "fixada em 75% do que perceberem, em espécie, os deputados federais".

Para o deputado **Plauto Miró** (DEM), 1º Secretário da Casa, seria possível estabelecer um reajuste mais baixo, para gerar economia. Mas, segundo ele, o valor está dentro da lei e é "natural" que a Assembleia adote o mesmo porcentual de reajuste utilizado pelo Congresso. "Nos últimos anos, a Assembleia tem demonstrado que age dentro do que a opinião pública deseja e quer dos governantes. Fez o seu dever de casa", afirmou Plauto. O atual presidente da Casa, **Valdir Rossoni** (PSDB), não foi localizado.

Segundo a assessoria de imprensa da Assembleia, os deputados costumam devolver cerca de 40% dos repasses do Executivo, o que representa aproximadamente R$ 600 milhões nos últimos quatro anos. O aumento dos salários, portanto, seria encaixado no Orçamento – estimado em R$ 636 milhões para 2015. O valor repassado é fixado pelo Executivo.

Além do subsídio, os deputados do estado também têm direito a R$ 31,5 mil mensais para despesas como alimentação e correio, entre outros, e R$ 78,5 mil mensais para contratar até 23 comissionados.





Assembléia Legislativa do Paraná - ALEP

Paraná – Deputados Estaduais terão salário de R$ 25,3 mil por mês

Publicado por Editor (http://www.portalguaira.com/author/editor/) em 03 fevereiro, 2015
Em: POLITICA (http://www.portalguaira.com/category/politica/)

Tweet Compartilhar 26



(http://www.portalguaira.com/classificados/)

A crise vivida pelo Estado e que levou o governador Beto Richa, a vice Cida Borghetti e os novos secretários a abrirem mão dos salários de janeiro (http://www.portalguaira.com//parana-apos-polemica-richa-e-secretarios-abrem-mao-do-salario-de-janeiro/), não terá reflexo na Assembleia Legislativa do Paraná.

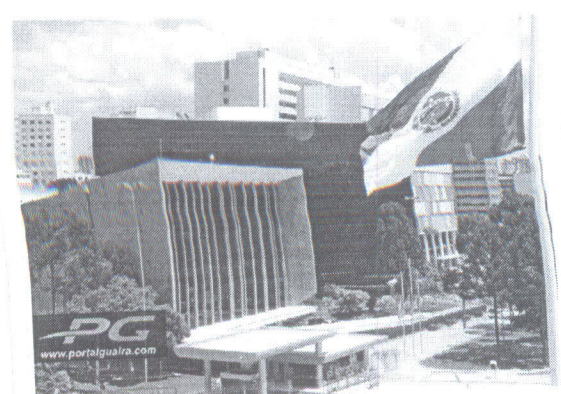
Prova disso é que os deputados que tomarão posse no domingo (1) receberão um ganho mensal de **R$ 25.322,25**. O valor é 26,3% maior que o do salário da legislatura anterior, encerrada no sábado(31).

O ato fixando o novo valor foi publicado no Diário Oficial da Assembleia do dia 27 de dezembro e o reajuste é o mesmo aprovado pelo Congresso Nacional e que elevou os salários de deputados federais, senadores e ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) para **R$ 33,7 mil**.

Como o aumento representa cerca de R$ 5,3 mil a mais por mês para cada parlamentar, o impacto na folha da Assembleia Legislativa do Paraná será de R$ 285 mil mensais.

Pela Constituição, deputados estaduais podem receber, no máximo, 75% da remuneração de um parlamentar da esfera federal. Uma lei estadual, porém, suprimiu esse limite e fixou a remuneração na Alep no teto.

Vale ressaltar que, além do subsídio, os deputados estaduais também têm direito a R$ 31,5 mil mensais para despesas como alimentação e correio, entre outras, e R$ 78,5 mil mensais para contratar até 23 comissionados, ou seja, cada Deputado Estadual representa um gasto de **R$ 135,2 mil**.



PG SOCIAL

(http://www.portalguaira.com/)

TEMPO

Digite Cidade ...

Guaíra

Jul01 03:04

Umidade: 86%
Pressão 1009
Ventos 1.57mph

AGORA

21°C

QUI Jul02
SEX Jul03
SÁB Jul04
DOM Jul05



(http://www.sicredi.com.br/)



Encontre-nos no Facebook

Portal Guaira

Curtir

22.878 pessoas curtiram Portal Guaira.

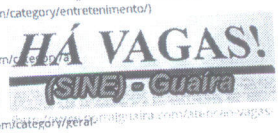


Plug-in social do Facebook

CATEGORIAS

- BRASIL (http://www.portalguaira.com/category/brasil-2/)
- CIÊNCIA E TECNOLOGIA (http://www.portalguaira.com/category/ciencia-e-tecnologia/)
- DESTAQUE (http://www.portalguaira.com/category/destaque/)
- ECONOMIA (http://www.portalguaira.com/category/economia/)
- ENTRETENIMENTO (http://www.portalguaira.com/category/entretenimento/)
- ESPORTES (http://www.portalguaira.com/category/esportes/)
- GERAL (http://www.portalguaira.com/category/geral-





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Canal de Comunicação

[redacted] SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO (Sair)

Gestão de Demandas

Criada em: 10/10/2014

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 104929

Administração Pública Municipal - Agentes Políticos – Remuneração

Demandante

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Interlocutor: SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Administração Municipal - Atendimento

Histórico da Demanda

10/10/2014 - 14:14 - Formulada
10/10/2014 - 14:39 - Acolhida
10/10/2014 - 14:39 - Transferida
11/11/2014 - 11:31 - Transferida
13/11/2014 - 13:34 - Concluída

Descrição da Demanda

Boa tarde!
Solicitamos nos informarem da possibilidade da Câmara Municipal proceder a fixação do subsídio para Presidente da Câmara e
Vereadores para o exercício financeiro de 2016/2019, já neste ano, respeitado os limites constitucionais.

Solicitamos ainda, nos informarem da possibilidade da Câmara Municipal proceder a fixação do subsídio para Prefeito, Vice-Prefeito e
Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2016/2019, já neste ano, respeitado os limites constitucionais.

Grato

CONCLUSÃO DA DEMANDA **Colaborador:** **Criada em:** 10/10/2014 - 14:15 **Concluída em:** 13/11/2014 - 13:35

Conclusão

Boa tarde Sebastião.

Primeiramente você deve consultar a Lei Orgânica do Município que determina os prazos e também a Instrução Normativa 72/12 deste tribunal que regulamenta esta matéria.

Saudações
Gilberto

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL Nº. 13/2015

Em atenção ao pedido de informações sobre impacto-financeiro nos Projetos de autoria desta Casa de Leis, conforme Projeto de Resolução nº. 03/2015 - ***Altera o caput, o parágrafo único e os incisos do parágrafo único do artigo 20, todos da Resolução nº. 01/90 (Lei Orgânica do Município)*** e Projeto de Lei nº. 09/2015 - ***Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 à 2020 e dá outras providências correlatas,*** Ou seja:

Projeto de Resolução nº. 03/2015 - Altera o número de vereadores de 09 (nove) para 13 (treze) para o exercício de 2017/2020.

Projeto de Lei nº. 09/2015 - Fixa os Subsídios dos agentes políticos:

- Vereadores de R$. 3.745,06 (Três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para R$. 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);
- Presidente da Câmara de R$. 4.096,16 (Quatro mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos) para R$. 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Para uma melhor compreensão é necessário que seja explanado os aspectos constitucionais considerados à matéria, pois os projetos em questão trazem 02 (dois) objetos cujo os mesmos acarretarão em elevações de índices constitucionais, sendo:

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores e proventos de inativos.

O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% da receita total do município.

O subsídio máximo dos vereadores não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos deputados estaduais.

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Informo que o percentual de gastos com pessoal deste Legislativo Municipal (efetivos, comissionado e vereadores) conforme consta no relatório de gestão fiscal anexo I do 1º semestre do exercício de 2015 e com base na receita corrente líquida apurada no mês de dezembro do exercício de 2014 o índice de pessoal é de 1,60% (um vírgula sessenta por cento).

Neste será demonstrado um comparativo de despesas com pessoal de hoje e uma previsão de gastos para o exercício de 2017 com a implantação dos projetos:

Orçamento 2015	**R$**	**2.720.000,00**
70% Limite Gasto	**R$**	**1.904.000,00**
Subsídios Vereadores e Presidente	**R$**	**498.589,20**
Folha de Pagamento Efetivos e Comissionado	**R$**	**676.525,50**
Valor Total Gastos com Pessoal em 2015	**R$**	**1.175.114,70**

Informação com base no 1º semestre de 2015

Previsão de Orçamento para 2017	**R$**	**3.209.600,00**
70% Limite de Gastos	**R$**	**2.246.720,00**
Subsídios Vereadores e Presidente	**R$**	**1.182.000,00**
Folha de Pagamento Efetivos e Comissionado	**R$**	**735.104,30**
Valor Total Gastos com Pessoal em 2017	**R$**	**1.917.104,30**

Dados extraídos do Anexo de Metas Fiscais - LDO 2017

Com a implantação dos Projetos em questão os índices de gastos com pessoal para o exercício de 2017 será de aproximadamente 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) ficando assim abaixo do limite prudencial de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) de acordo com a previsão acima mencionada e com um percentual de 8% (oito por cento) ao ano (2015/2016) totalizando 16% (dezesseis por cento) acrescidos à receita corrente líquida apurada no exercício de 2014.

Considerando os dados mencionados anteriormente, informo o impacto-financeiro para os 03 (três) exercícios subsequentes de acordo com o exercício de 2015:

Exercício	2017	2018	2019
Valor	R$. 741.989,60	R$. 73.510,43	R$ 80.861,47

Declaro que, o impacto-financeiro supracitado não extrapolará os limites e índices estabelecidos pela Legislação Vigente.

Santo Antônio da Platina, 01 de julho de 2015.

MARCO ANTÔNIO MARTINS
CONTADOR - CRC/PR 051957/O